



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

**FIXA TURNO DE TRABALHO PARA OS  
SERVIDORES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE –  
RS.**

**ROBERTO MACIEL SANTOS**, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAÇO SABER, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município,


### DECRETA:

**Art. 1º**- Fica Decretado a partir de 11 de Fevereiro de 2020, **TURNO INTEGRAL** de trabalho na Secretaria de Saúde e departamentos integrantes, sendo que o horário de expediente será das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas de segunda-feira a quinta-feira e das 7:00 horas as 13:00 horas na sexta-feira.

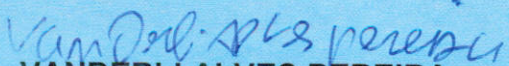
**Art. 2º** - O horário de expediente das demais secretarias permanece o mesmo das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira e das 7:00 horas às 13:00 horas na sexta-feira.

**Art. 3º** - Este Decreto Nº 13/2020 entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os efeitos do decreto Nº 12/2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS,  
AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.**

  
**ROBERTO MACIEL SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA**

  
**VANDERLI ALVES PEREIRA**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS  
Publicado de 15/02/2020 a 26/02/2020  
Local: Mural da Prefeitura Municipal  
  
Secretaria da Administração